

A GAZETA

Aprovado por Unanimidade

Em Sessão de

15 03 99
L. da

Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Plenário das Deliberações

PROTOCOLO

PROTOCOLO CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS Protoc. N.º <u>097</u> , Liv. <u>10</u> Fls. <u>72</u> em <u>05/03/99</u> Horas: <u>18:20</u> <u>Orbause</u> Funcionário	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção de <input type="checkbox"/> Emenda	N.º
--	---	-----

AUTOR: Ver. MIGUEL MOREIRA DA SILVA – PTB

PROJETO DE LEI N.º 007 / 99, DE 05 DE MARÇO DE 1999

"Dispõe sobre a redefinição do limite do Distrito de Toricueje, em função da lei n.º 6.629/95, de 21/05/95, que anexou área do município de General Carneiro ao Município de Barra do Garças."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

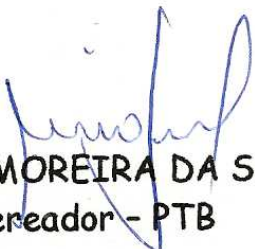
Art. 1º - Em função da Lei n.º 6.629, de 21.05.96, os limites do Distrito de Toricueje, no município de Barra do Garças, passam a ser o seguinte:

Inicia na confluência do Rio São Marcos com o Rio das Mortes, segue pelo Rio São Marcos acima até a barra do Ribeirão São Marcos por este acima até sua mais alta cabeceira, deste ponto por uma linha reta até a cabeceira do Córrego Galheiro, deste ponto por uma reta até a cabeceira do Córrego Mineiro, deste ponto por uma linha reta até a cabeceira do Rio Passa Vinte, por este abaixo até a Foz do Rio Barreiro, por esta acima até a Foz do Córrego Rapadura, Córrego Rapadura acima até sua cabeceira, deste ponto segue por uma linha reta até a cabeceira do Córrego da Forma, por esta abaixo até sua Foz no Rio das Mortes, por esta acima até a Foz do Rio São Marcos, ponto de partida.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. 7

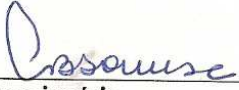
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 03 de março de 1999.


MIGUEL MOREIRA DA SILVA
Vereador - PTB

Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Plenário das Deliberações

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 15/03/99

PROTOCOLO		
PROTOCOLO CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS		
Protoc. N.º <u>097</u> , Liv. <u>10</u> Fls. <u>71</u> em <u>05/03/99</u>	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção de <input type="checkbox"/> Emenda	N.º
Horas: <u>18:20</u>  _____ Funcionário		

AUTOR: Ver. MIGUEL MOREIRA DA SILVA – PTB

PROJETO DE LEI N.º 007/99, DE 05 DE MARÇO DE 1999

"Dispõe sobre a redefinição do limite do Distrito de Toricueje, em função da lei n.º 6.629/95, de 21/05/95, que anexou área do município de General Carneiro ao Município de Barra do Garças."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Em função da Lei n.º 6.629, de 21.05.96, os limites do Distrito de Toricueje, no município de Barra do Garças, passam a ser o seguinte:

Inicia na confluência do Rio São Marcos com o Rio das Mortes, segue pelo Rio São Marcos acima até a barra do Ribeirão São Marcos por este acima até sua mais alta cabeceira, deste ponto por uma linha reta até a cabeceira do Córrego Galheiro, deste ponto por uma reta até a cabeceira do Córrego Mineiro, deste ponto por uma linha reta até a cabeceira do Rio Passa Vinte, por este abaixo até a Foz do Rio Barreiro, por esta acima até a Foz do Córrego Rapadura, Córrego Rapadura acima até sua cabeceira, deste ponto segue por uma linha reta até a cabeceira do Córrego da Forma, por esta abaixo até sua Foz no Rio das Mortes, por esta acima até a Foz do Rio São Marcos, ponto de partida.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 03 de março de 1999.



MIGUEL MOREIRA DA SILVA
Vereador - PTB



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO


PARECER



Ao do Projeto de Lei n.º 007 / 98
De autoria do: Luiz Henrique de
Almeida - PTB

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após efetuar análise da matéria, em pauta, resolve exarar **PARECER FAVORÁVEL**, por entender que a referida matéria é **LEGAL** e **CONSTITUCIONAL**.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT., em ___/___/98.


Ver. WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA
Presidente


Ver. ALACIR VIEIRA CÂNDIDO
Relator


Ver. LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO
Membro

Comis-22/98



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças
VOTAÇÃO

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 007/99

Vereadores	Legenda	Sim	Não	Abstenção
AILTON RODRIGUES ROCHA	PSDB			
ALACIR VIEIRA CÂNDIDO	PFL			
DR. CELSO MARTINS SPOHR	PSDB			
CLODOALDO ALVES DA SILVA	PSDB			
FÁTIMA APARECIDA R. RESENDE	PT			
JOSÉ AMÉRICO	PSDB			
JOSÉ CARLOS TELLES	PSDB			
LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO	PFL			
NIVALDO PERES DE FARIAS	PPB			
MESSIAS ALMEIDA DANTAS	PSDB			
MIGUEL MOREIRA DA SILVA	PTB			
VALDON VARJÃO	PFL			
WALTER NAVES DE SOUZA	PTB			
WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA	PL			
ZÓZIMO WELLINGTON FERREIRA	PC do B			

Obs.: Heito

Aprovado por Unanidade

Em Sessão de 15/03/99